

— PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 040/2022 – HOTEL

A FENACLUBES solicitou à Assessoria Jurídica que examinasse os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora do certame, cuja análise já fora submetida ao escrutínio da Comissão de Contratação, tendo o colegiado aceito os documentos apresentados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa, hotel BOURBON de FOZ DO IGUAÇU LTDA. (CNPJ 77.768.943/0001-93), conforme Ata de Julgamento do dia 13/12/2022.

Para fins de habilitação, o edital de Cotação Prévia (nº 40/2022) exigiu a apresentação dos seguintes documentos:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Habilitação do participante será verificada mediante análise dos documentos abaixo indicados, em original ou cópia autenticada e será exigida como condição para a contratação:

- a) Contrato social ou estatuto social em vigor, com as alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o participante executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste edital;
- h) Registro do responsável técnico no CRN (Conselho Regional de Nutrição) e a prova de vínculo com a empresa participante, que poderá ser feita mediante a apresentação de contrato

social (se sócio), de carteira de trabalho (se funcionário) ou do contrato de trabalho (se prestador de serviços autônomo).

i) Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado.

Examinados os documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se que a documentação atendeu ao disposto no Capítulo 5 do edital de Cotação Prévia nº 040/22.

Consultado o site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) no dia 16/12/2022 (10:15), sobre eventual penalidade, a empresa citada não apresenta qualquer apontamento, conforme certidão anexa.

Dessa forma, entendo que a habilitação da empresa BOURBON de FOZ DO IGUAÇU LTDA. (CNPJ 77.768.943/0001-93) está regular.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.



ARIOSTO MILA PEIXOTO
OAB/SP nº 125.311